

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**

### **Aviso n.º 492/2004 de 25 de Maio de 2004**

1 – Pelo ofício n.º 2504, de 4 de Abril de 2003, da Direcção Regional da Cultura, foi remetido a esta Câmara Municipal o processo relativo ao pedido de classificação como imóvel de interesse municipal do prédio urbano denominado Quinta de São José, situado na Ribeira da Ponte, Freguesia de São Bartolomeu de Regatos, de que é requerente Francisco José da Costa Rebelo, o qual está inscrito na matriz predial sob o n.º 73 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 385.

2 – Do processo em causa consta o parecer técnico da Divisão de Serviços do Património Arquitectónico sobre o citado prédio, documentado com elementos históricos e fotográficos, do qual se transcreve parte:

“A Quinta de S. José, também conhecida por Quinta de Jesus, Maria José, com a sua Casa senhorial e Ermida anexa de construção seiscentista, casa do quinteiro, cisternas, eiras, palheiros e currais, assim como muros e paredes de pedra seca, localizada no Pesqueiro, na freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, no concelho de Angra do Heroísmo, possui valor cultural, do ponto de vista do património arquitectónico no contexto rural, devendo promover-se a sua preservação, no respeito pelos materiais e pelos processos construtivos contemporâneos à data da sua construção, e a sua valorização, mediante a correcção das dissonâncias introduzidas recentemente”.

3 – Nos termos do disposto no artigo 94.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a classificação de bens culturais como de interesse municipal incube aos municípios, sendo a mesma antecedida de parecer do competente órgão da Região Autónoma.

4 – A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 64.º, n.º 2, alínea *m*), atribui competência à Câmara Municipal para assegurar a classificação do património cultural do município, competência esta que foi delegada no signatário por deliberação de 7 de Janeiro de 2002.

5 – Face ao exposto e tendo em conta o parecer emitido pela Divisão de Serviços do Património Arquitectónico, da Direcção Regional da Cultura, que fica a fazer parte integrante deste despacho, atribuo a classificação como imóvel de interesse municipal ao prédio “Quinta de São José” atrás identificado.

9 de Setembro de 2003. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.